



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições conferidas pela Estrutura Regimental da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo aprovada pela Portaria nº 153, de 12 de fevereiro de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos e definir critérios padronizados a serem adotados nesta Superintendência, quando da realização de licitações para todo e qualquer serviço a ser contratado de conformidade com a Lei de nº 8.666 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO que na área de Administração desta Superintendência devem ser exanimadas todas as orientações legais e normativas que regulam a contratação de serviços e compras de materiais de consumo e de bens móveis e imóveis.

CONSIDERANDO que pela Portaria 559 publicada no DOU, 05/08/2016 este Ministério disponibiliza o registro do SESMT pela internet e que as empresas que já possuem o SESMT registrado, nas unidades regionais desta Superintendência, do Ministério do Trabalho, deverão providenciar o registro do SESMT nesse Sistema, em até seis meses contados a partir de 05/08/2016, resolve:

1 - Exigir a apresentação nesta Superintendência do registro no SESMT, realizado conforme disposto o a NR 04 de 1977, quando assim for exigido por essa legislação para a empresa licitada.

2 - Os servidores responsáveis pela análise da admissão das empresas, quando de todo e qualquer procedimento licitatório desta Superintendência, deverão observar se o registro no SESMT foi apresentado, fazendo menção quanto ao cumprimento ou não desta exigência no respectivo relatório que será apresentado ao Superintendente, para a decisão.

3 - Solicitar que os Órgãos Municipais e Estaduais, quando de seus procedimentos licitatórios, exijam o registro SESMT na forma disposta nesta Portaria.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANASTASI

Ministério dos Direitos Humanos

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Prorroga o prazo do Edital 01/2016, o qual visa à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do CNDI.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNDI, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso V, do Regimento Interno do CNDI, e dando cumprimento à decisão qualificada no Plenário do Conselho em sua 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo ad referendum para apresentação das propostas referentes ao Edital nº 01/2016, conforme itens 7.4.1 e 11.1, por mais 30 dias, a contar de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA CRISTINA PIOVESAN

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

PORTARIA Nº 535, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso VII, alínea "b", do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.502059/2017-29, resolve:

Art. 1º Aprovar a Instrução Suplementar nº 135-002, Revisão C (IS nº 135-002C), intitulada "Procedimentos para elaboração do manual geral de operações (MGO) dos operadores aéreos regidos pelo RBAC nº 135".

Parágrafo único. A Instrução de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao>) desta Agência, na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.507064/2017-39, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação dos cursos práticos de de Piloto Privado Helicóptero - PP-H e Instrutor de Voo Helicóptero - INV-H da VK AVIATION Escola de Aviação Civil e Manutenção de Aeronaves, situada à Rodovia João Melão, Km 265, Itaí, em Avaré - SP, CEP: 18704-201, até que as inconformidades identificadas no processo sejam corrigidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 594, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.502069/2017-75, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da CRM Escola de Aviação Civil, situada à Avenida Otávio Santos nº 221 - 3º andar - Recreio, em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45020-750.

Art. 2º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Privado de Avião - PPA da CRM ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIA Nº 595, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.500223/2017-74, resolve:

Art. 1º Suspender cautelarmente a homologação dos cursos práticos de Piloto Comercial Avião e Voo or Instrumentos Avião do AERoclube de SOROCABA, situada à Av. Santos Dumont nº 1285, Vila Angélica, em Sorocaba - SP, CEP: 18065-290, até que as inconformidades identificadas no processo sejam sanadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 637, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 212, de 19 de janeiro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00068.500784/2016-62, resolve:

Art. 1º - Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2011-06-51CO-01-01, emitido em 20 de fevereiro de 2017, em favor de GARÇA Aviação Agrícola Ltda., e enviada à interessada em 20 de fevereiro de 2017 pelo Ofício nº 88(SEI)/2017/POA/NURAC/GTREG/GEOP/SFI-ANAC, de 20 de fevereiro de 2017, com base nas seguintes características:

I - Endereço: Rua Eurico Batista da Silva, 367-Bairro Centro - São Borja-RS - CEP: 97670-000;

II - Tipo de Operador: Aeroagrícola;

III - Tipo de Operação: Operações Aeroagrícolas comerciais;

IV - Regulamentação: RBAC 137.

Art. 2º - Independente do exposto na presente Portaria, as operações somente poderão iniciar-se e manter-se enquanto os seguintes documentos estiverem válidos:

I - Autorização para Operar, emitida pela Diretoria e publicada no DOU; e

II - Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 360, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2017, Seção 1, página 47, onde lê se: " Art. 1º Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2011-11-5IDZ-01-01..." leia-se: " Art. 1º - Ratificar a emissão da revisão 01 do Certificado de Operador Aéreo COA nº 2011-11-5IDW-01-01..."

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de fevereiro de 2017

Nº 19 - Processo nº 50306.002239/2015-42. Empresa Penalizada: Sabino de Oliveira Comércio e Navegação S.A - SANAVE, CNPJ nº 04.872.156/0001-13. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer do Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 90.500,00; pelas infrações tipificadas nos incisos V, XVIII, XXI e XXII, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de fevereiro de 2017

Assunto: Habilitação de Terminal Ao Tráfego Internacional - HTI Nº 2/2017

Interessado: Ilha Terminal Distribuição de Produtos Derivados de Petróleo Ltda.

Processo nº 50300.000976/2009-12

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, no disposto no art. 6º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, combinado com o §2º do art. 27 da Resolução 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.000976/2009-12, resolve:

Habilitar ao tráfego marítimo internacional as instalações do terminal portuário de uso privado atualmente operado pela empresa Ilha Terminal Distribuição de Produtos Derivados de Petróleo Ltda., localizado na Praia da Ribeira, 51, Parte, Ribeira, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.935.384/0001-77, em face ao atendimento das condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 09/2016-SEP/PR, de 10 de maio de 2016 e no seu 1º Termo Aditivo, de 12 de janeiro de 2017.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI